



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel: 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 136/96.

Em, 26 de Junho de 1996.

EMENTA: Autoriza reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha,
Estado de Pernambuco,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores submeteu a apreciação e foi aprovado em plenário a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores, de acordo com as faixas salariais e percentuais abaixo:

Vencimentos até 130,00.....	30%
Vencimentos superior a 130,00.....	10%

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Julho de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 1996.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
- Prefeito -